



Celesc

Convocação de AGE
por solicitação de Acionista Minoritário

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO



CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ nº. 83.878.892/0001-55

NIRE 42300011274

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 29/03/2012

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

As Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. apresentam o requerimento encaminhado pelo acionista Geração Futuro Corretora de Valores S.A. que motivou a convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 29 de março de 2012, às 11 horas.

De São Paulo para Florianópolis, 1º de fevereiro de 2012.

941790 16m
31 fev. 2012

À

Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A

Avenida Itamarati, 160

Itacorubi – Florianópolis – SC

A/C: Sr. Pedro Bittencourt Neto, Presidente do Conselho de Administração da Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A e demais membros do órgão colegiado

A/C: Sr. Antonio Marcos Gavazzoni, Diretor Presidente da Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A

Referência: Notificação do Acionista Minoritário para fins de convocação de AGE que tenha como Ordem do Dia: (i) Análise das investigações relativas ao contrato com a MONREAL; (ii) Delimitação dos prejuízos sofridos pela Companhia e sua subsidiária integral Celesc Distribuição S.A. e (iii) Responsabilização dos administradores.

Senhores Presidentes,

GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A., sociedade anônima com sede na Praça XV de Novembro, 20, 12º andar, CEP 20010-010, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0001-62, na qualidade de gestora de recursos de terceiros, e como tal, detentora de ações ON e PN da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – Celesc, vem na forma de seu Estatuto Social, à presença de V.S.a notificar os senhores presidentes dos órgãos da administração da companhia, indicados pelo representante do acionista controlador, para no cumprimento do interesse social coletivo, convocar, no prazo de 8 (oito) dias contados do recebimento desta, Assembléia Geral Extraordinária requerida por acionista minoritário ocorrida em AGE realizada no dia 18/01/2012 e descumprida por essa administração, no termos do artigo 123, Parágrafo Único, "c" da Lei 6.404/1976.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA:

1.1. Apesar da competência legalmente prevista para a convocação, instalação e realização de uma Assembléia Geral Extraordinária ser do Conselho de Administração ou dos administradores da Companhia, os responsáveis não cumpriram o solicitado dentro do prazo estabelecido pela Lei e pelo Estatuto, neste passo o chamamento resta realizado pelo acionista que esta subscreve, pelos fundamentos a seguir expostos:

"1 – Em RCA de 16/12/2010 o assunto foi submetido nos seguintes termos: "2. Proposta de convocação de AGE - art. 159 da Lei das S.A. (Relator: Lírio A. Parisotto): Submetido à votação a proposta foi rejeitada. Manifestação de voto do Conselheiro Lírio Albino Parisotto apresentada e registrada junto a Secretaria do Conselho. Por se tratar de assunto correlato, o Coordenador do Comitê Jurídico e de Auditoria tratou do exame do Relatório de Análise de Cumprimento Contratual da Empresa Monreal – Corporação Nacional do Serviço de Cobranças S/C LTDA., emitido pelo Conselho Fiscal em 11 de novembro de 2010, tendo os seguintes encaminhamentos: a) Pela ausência do Termo Aditivo de Prorrogação Celesc RCA 16 12 10 mencionado no relatório, fica elidida a responsabilização dos gestores, posto que a Companhia apresentou o original do referido termo. b) Quanto a não comprovação até o momento da publicação no D.O.E. do extrato do Termo Aditivo, o Comitê Jurídico e de Auditoria recomendou que fosse adotada todas as providências para localizar a publicação e em não a encontrando, tomar imediatas providências para sanar a falta. Tais providências deverão ser efetivadas até 30 de dezembro de 2010. c) Quanto à recomendação do Conselho Fiscal para a contratação em caráter emergencial de Auditoria Independente, o Comitê sugeriu e o Conselho de



caráter emergencial de Auditoria Independente, o Comitê sugeriu e o Conselho de Administração acatou que a Diretoria da Celesc Holding adote imediatas providências para tal contratação na forma do parágrafo 8º do Art. 163 da Lei 6404/76, no prazo máximo de 30 dias, de Empresa de Auditoria para análise de cumprimento contratual da Celesc com a Empresa Monreal, com o objetivo específico de apuração dos valores pagos à empresa.”

2 – Em Reunião de 11/11/10 os conselheiros fiscais representantes dos acionistas minoritários apresentaram Relatório de Análise de Cumprimento Contratual da empresa MONREAL – Corporação Nacional de Serviços e Cobranças S/C Ltda., que concluiu, naquela data, pelas seguintes providências: *“Isto posto, recomendamos o encaminhamento imediato do presente relatório ao Ilmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração da Celesc Holding para conhecimento e providências, na forma dos Artigos 154, 158 e 159 da Lei de Sociedades Anônimas. E, comprovada a inexistência do “Termo Aditivo de Prorrogação”, datado de 15.12.2008, enquadramento dos gestores responsáveis por sua formalização, nos Art. 92 e Art. 100, da Lei 8666/93.”.*

3 – Em 28/04/11 o pleno do Conselho Fiscal encaminhou ao Conselho de Administração o resultado dos trabalhos da auditoria contratada KPMG Risk Management, que segundo resposta dos conselheiros fiscais a esse acionista em 11/10/11 constou o seguinte: *“28.04.11 – correspondência endereçada ao Sr. Presidente do Conselho de Administração e ao Sr. Diretor Presidente da Companhia, com encaminhamento do relatório constando as considerações finais dos trabalhos da consultoria especializada em sistemas e as recomendações de Colegiado do Conselho Fiscal para providências na forma do Inciso IV do Art.163 da Lei das Sociedades por Ações;”. E finalizando, ressaltamos, em 11/10/11: “No que se refere ao Inciso V do Art. 163 da referida Lei, que trata da competência do Conselho Fiscal para convocar assembleia geral extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, cumpre-nos informar que, até a presente data, a Administração da Companhia vem cumprindo o cronograma definido para regularização das recomendações colegiadas contidas na correspondência de 28.04.11, cujo prazo legal está previsto para 60 (sessenta) dias.”*

4 – Em 13/01/12 este acionista chamou à responsabilidade, pela segunda vez, o Conselho Fiscal, agora ao seu Colegiado, da seguinte forma, objetiva: *“Na qualidade de Acionista e pela extrema relevância e pertinência que o tema enseja, servimo-nos da presente, com lastro no §6º do artigo 163 da Lei 6.404/76 (Lei das SAs) para formalmente requisitar à V.S.a. posicionamento do Conselho Fiscal sobre as providências administrativas e judiciais que já foram tomadas em face dos administradores e gestores da época assim como, havendo comprovações de irregularidades praticadas na administração de recursos públicos, inclusive oriundos de financiamento público com finalidade específica decorrente de catástrofe climática de 2008, também já objeto de Inquérito Administrativo próprio, requisitar cópia de todos os procedimentos administrativos e judiciais tomados até a presente data, alertando este Conselho Fiscal de que as providências decorrentes de lei, se não tomadas, chamam à responsabilidade todos os agentes que prejudicaram os interesses dos acionistas ou causaram prejuízos ao erário público.”*

5 – Em 18/01/12 durante a AGE que tratou da reforma estatutária este acionista apresentou Requerimento, que foi recepcionado pelo presidente da Assembleia, nos seguintes termos: *“Como alguns atos já ocorreram a mais de 5 anos importante que as providências sejam tomadas para que se evitem maiores prejuízos e não se inviabilize a possibilidade de recuperação dos prejuízos sofridos. E no que se refere ao Inciso V do Art. 163 da referida Lei, que trata da competência do Conselho Fiscal para convocar assembleia geral extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, assim como é direito do próprio acionista, nos termos do Art. 123, alíneas A, B e C da Lei Societária, cumpre-nos informar que, até a presente*

data, a Administração da Companhia não vem cumprindo o cronograma definido para regularização das recomendações colegiadas contidas na correspondência de 28.04.11 do Conselho Fiscal, requerendo, desta forma o fornecimento de fotocópia de todos os procedimentos instaurados pela companhia e sua subsidiária de Distribuição relacionados aos temas MONREAL e Contratações Emergenciais, e Convocação de Assembléia Geral Extraordinária para serem tratadas as referidas matérias.”

Relevante para esta convocação reproduzir o registro na Ata da referida AGE: “O Presidente da Assembléia acusa o recebimento de expediente do acionista Geração Futuro, encaminhando o requerimento à Diretoria Executiva, recomendando o cumprimento do solicitado.”

1.2. Passados 16 (dezesesseis) dias do pedido de convocação de AGE sem que a providência tenha sido tomada, o que culminaria na convocação pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou pela Diretoria Executiva, da competente AGE, o que se vê é o silêncio/omissão que poderá inclusive implicar na responsabilização dos membros desses órgãos colegiados por infração ao art.154 da Lei 6.404/76 e demais dispositivos da legislação vigente, e cujos registros existentes em todos os documentos que fundamentam a presente convocação e que estão arquivados na sede da Companhia.

1.3. Nesta passo, serve a presente para reiterar e Notificar os senhores presidentes dos órgãos da administração da companhia, para convocar, no prazo de 8 (oito) dias contados do recebimento desta, Assembléia Geral Extraordinária, já requerida por acionista minoritário em AGE realizada no dia 18/01/2012 e descumprida por essa administração, no termos do artigo 123, Parágrafo único, “c” da Lei 6.404/1976.

1.4. Este pedido de convocação tem por premissa possibilitar ao Conselho de Administração e a Diretoria o cumprimento da exigência disciplinada pelo artigo 123, Parágrafo único, “c” da Lei 6.404/76, sendo assim, sua inobservância outorgará ao acionista minoritário a competência derivada para convocar a respectiva Assembléia Geral Extraordinária.

1.5. Assim, serve a presente para notificá-los e requisitar que as providências e respostas aos questionamentos acima postos, **a serem fornecidas em 8 (oito) dias contados do recebimento da presente**, que tem o condão de conhecer fatos, a bem de *proteger os titulares de valores mobiliários contra omissões irregulares e atos ilegais de administradores de Companhia estatal listada em Bolsa, sejam fornecidas a este acionista.*

1.5. Os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas das Bolsas de Valores que desejarem participar da Assembléia Geral deverão apresentar extrato emitido até 2 (dois) dias antes da data da Assembléia, contendo sua posição acionária, fornecido pelo órgão custodiante.

1.6. No caso de representação de acionista por procuração, esta deverá suceder nos termos do artigo 126, parágrafo 1º da Lei das Sociedades Anônimas.

Cordialmente,

AMILTON JOSÉ BARDELOTTI
DIRETOR

Fernanda Filgueiras Medeiros
Procuradora
OAB / SP 275.865

Geração Futuro Corretora de Valores S.A., na qualidade de gestora de fundos de investimento em ações (Acionistas Minoritários)

[Convocação a ser realizada nos termos do Art. 123, “c” da Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76: “por acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social, quando os administradores não atenderem, no prazo de 8 (oito) dias, a pedido de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com indicação de matérias a serem tratadas”.]

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC

NIRE Nº 42300011274 - CNPJ/MF Nº 83.878.892/0001-55

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data, hora e local: Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e doze na sede social da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – Celesc, na Avenida Itamarati, 160, Itacorubi, em Florianópolis (SC), com início às 13:30 horas. **Presenças:** Pedro Bittencourt Neto, Antonio Marcos Gavazzoni, Daniel Arduini Cavalcanti de Arruda, Jair Maurino Fonseca, Arlindo Magno de Oliveira, Edimar Rodrigues de Abreu, Sérgio Ricardo Miranda Nazaré, Marcelo Gasparino da Silva, Paulo Roberto Evangelista de Lima e Andriei José Beber. Registradas as ausências justificadas dos Conselheiros Edegar Giordani, Milton de Queiroz Garcia e Derly Massaud de Anunciação. Presentes também na deliberação do item 2 da Ordem do Dia os Conselheiros Fiscais da Celesc Holding e Celesc Distribuição S.A.: Enio Andrade Branco, Henrique Guglielmi, Valter José Gallina, Telma Suzana Mezia, Julio Sergio de Souza Cardozo, Paulo da Paixão Borges de Andrade, Osvaldo Tadeu Beltramini e Luiz Hilton Temp. Inicialmente com a palavra o Presidente Pedro Bittencourt Neto, com anuência dos demais conselheiros, inverteu a Ordem do Dia passando ao item a ser discutido e deliberado com o Conselho Fiscal.

DELIBERAÇÃO: 1. Reunião conjunta do Conselho de Administração e Conselho Fiscais da Celesc Holding e Celesc Distribuição. (Relator: Pedro Bittencourt Neto). Após as declarações iniciais do Sr. Presidente da Companhia, foi realizada apresentação pelo Advogado-Geral da Companhia, Dr. Alex Heleno Santore, referente histórico das deliberações e discussões do assunto atinente ao PCIL nº 001/2011, ocorridas no âmbito dos Conselhos de Administração e Fiscal da Companhia. Após as considerações, o Conselho de Administração juntamente com os Conselheiros Fiscais presentes deliberaram pela convocação de Assembléia Geral Extraordinária para tratar do assunto, a ser realizada entre os dias 25 e 30 de março do corrente ano. **INFORMAÇÕES: 2. Relato do Presidente da Celesc Holding referente atividades da Empresa (Relator: Antonio Marcos Gavazzoni);** O Presidente da Companhia informou ao Conselho de Administração acerca do acompanhamento das empresas em que a companhia tem participação acionária **3. BTG Pactual CEO Conference, em SP** - A Celesc atraiu atenção de aproximadamente 120 investidores no evento BTG Pactual CEO Conference, em SP, onde o Presidente da companhia Antonio Gavazzoni apresentou as novas práticas operacionais e estratégicas, os ajuste aos parâmetros regulatórios, novo estatuto e incremento da Celesc Geração. **PARA CONHECIMENTO: 4. Relato dos Comitês (Relatores: Coordenadores);**

Comitê Jurídico e de Auditoria (Relator Paulo Roberto Lima) – O Coordenador do comitê relatou que a Diretoria Executiva autorizou a apresentação de tese subsidiária na reclamação que tramita no STF relacionada ao processo da URP de Concórdia. Em relação às condenações subsidiárias nas demandas trabalhistas propostas contra a Empresa Monreal e a Celesc a companhia notificou a prestadora de serviços para que se manifeste e assuma a responsabilidade das obrigações. **Comitê de Assuntos Estratégicos e Comercial (Relator Andriei José Beber)** – o coordenador deu ciência sobre o processo de elaboração do Plano Diretor previsto no novo estatuto da companhia. **Comitê de Sustentabilidade (Relator Andriei José Beber)** – o coordenador deu ciência das ações que estão sendo implementadas pelo comitê. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após **lida e aprovada**, foi **assinada por todos** os presentes. Ata processada por meio eletrônico, cuja publicação é autorizada sob a forma de sumário. Florianópolis, 16 de fevereiro de 2012. Pedro Bittencourt Neto, Presidente, Andriei José Beber, Secretário *ad hoc*.

Pedro Bittencourt Neto
Presidente

Andriei José Beber
Secretário ad hoc

Jair Maurino Fonseca

Antonio Marcos Gavazzoni

Arlindo Magno de Oliveira

Paulo Roberto Evangelista de Lima

Daniel Arduini Cavalcanti de Arruda

Edimar Rodrigues de Abreu

Marcelo Gasparino da Silva